- lei nº 604/94 -

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arinos/MG, para o Exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de Arinos/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - O Orçamento do Município de Arinos (MG), para o Exercício de 1.995, estima a receita em R$ 8.988.066,00 (oito milhões, novecentos oitenta e oito mil, sessenta e seis reais), e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos deste lei.

Art 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações no Adendo III, anexo 2 da lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
- RECEITAS CORRENTES	6.626.915,00
- Receita Tributária	517.200,00
- Receita Industrial	1.650,00
- Transferências correntes	5.877.026,00
- Outras receitas correntes	230.939,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.223.151,00
1.2. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.223.151,00
. Total da Administração Direta	7.850.066,00

2- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

2.1 - RECEITAS CORRENTES		1.115.000,00
- Receita Patrimonial	72.182,00	
- Transferências correntes	1.041.518,00	
- Outras Transferências correntes	1.300,00	
- Receita de Capital	23.000,00	
- Transferências de capital		
- Total da Administração Indireta		1.138.000,00
- Total Geral da Receita		8.988.066,00

Art. 3º) A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por órgãos e unidades Orçamentárias e por função de governo.

1. POR ORGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO		
01 - Câmara Municipal		280.000,00
01-10 Corpo Legislativo	280.000,00	
PODER EXECUTIVO		
02 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Prefeitura Municipal		5.772.452,80
Gabinete e Assessoria do Executivo	331.900,00	
Departamento de Administração	866.840,00	
Dpto Fazenda e Planejamento	370.800,00	
Departamento de Educação	1.621.767,80	
Depto de Saúde, Saneamento Ação Social	692.224,00	
Depto Viação e Obras Públicas	1.041.271,00	
Departamento Serviços urbanos	550.950,00	
Dpto Agrop. Abast. Meio Ambiente	230.700,00	
Dpto Lazer Desporto e cultura	60.000,00	
03. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação Municipal de Saúde		1.138.000,00
04. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 - Reserva de contingência	1.797.613,20	
TOTAL GERAL DA DESPESA		8.988.066,00

FUNÇÕES DE GOVERNO.

05. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Legislativa	280.000,00
Administração e Planejamento	2.152.471,00
Agricultura	195.500,00
Comunicação	44.300,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	4.000,00
Desenvolvimento Regional	58.340,00
Educação & Cultura	1.668.767,80
Habitação e Urbanismo	709.650,00
Saúde e Saneamento	859.424,00
Transporte	80.000,00
TOTAL	6.052.452,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Saúde e Saneamento (FUND. MUNIC. SAÚDE)	1.138.000,00
Reserva de contingência	1.797.613,20
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	8.988.066,00

Art. 4º) Os anexos do orçamento do órgão da Administração Indireta "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE" incorporam as transferências do Tesouro, e apresentam formato próprio às características de sua programação.

Parágrafo único - Os órgãos gestores de fundos que vierem a ser implantados, terão programação específica aberta e aprovada por Decreto do Executivo.

Art. 5º). A reserva de contingência é de 20% (vinte por cento) do total geral do Orçamento, que poderá ser usado pelos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 6º). Durante a execução Orçamentária fica os poderes executivo e legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Arinos/MG, 26 de Dezembro de 1.994

Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Soares
Secretário do Município